



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento de Contabilidade
☎ 046 3563.8009
📍 Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PUBLICADO EM

JC. Nº 983 DE 18/09/2009

LEI N. 2.053 /2009

Abre crédito adicional suplementar especial
no valor de até R\$1.252,54

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 Autoriza a abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, um crédito especial suplementar, no valor de até R\$1.252,54 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme se especifica a seguir:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Recurso - Exc de Arrec de Rec Vinc 973,82
05.002 - DEPTO DE OBRAS, URBANISMO E MANUTENCAO Especial
15.451.15011-022 - PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO EM VIAS URBANAS
4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000531 3.1.00.000777 - CONVENIO PAVIMENTAÇÃO URBANO

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Recurso - Superávit Fin de Rec Vinc 278,72
05.002 - DEPTO DE OBRAS, URBANISMO E MANUTENCAO Especial
15.451.15011-022 - PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO EM VIAS URBANAS
4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000531 3.3.00.000777 - CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2008 na fonte 777 e o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2009 na referida fonte de recursos.

Art.3 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 11 de setembro de 2009.

Ricardo Antonio Ortiga
Prefeito Municipal